



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA, SERVIÇOS
PÚBLICOS E DEFESA DO CONSUMIDOR

PARECER FAVORÁVEL Nº 4915/2024

REFERÊNCIA: EMENDA MODIFICATIVA - PROCESSO N. 1241/2024

RELATOR: EDUARDO DO BLOG

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 5º
DO PROJETO DE LEI CMP Nº
4784/2022.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Emenda Modificativa de nº 1241/2024 do Ilmo. Sr. Vereador Hingo Hammes, “ALTERA O ARTIGO 5º DO PROJETO DE LEI CMP Nº4784/2022.”

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, exarou parecer favorável à tramitação de emenda modificativa, sendo agora a emenda modificativa submetida à apreciação da Comissão de Segurança Pública, Serviços Públicos e Defesa do Consumidor.

Inicialmente, cumpre ressaltar as competências da Comissão de Segurança Pública, Serviços Públicos e Defesa do Consumidor, conforme disposto pelo Art.35, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

IV - Da Comissão de Segurança Pública, Serviços Públicos e Defesa do Consumidor: (NR Resolução 001/2021)

a) matérias relativas ao serviço público da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundacional;

b) política e condições de funcionalidade do sistema municipal de segurança pública;

c) promoção da integração social, com vista à prevenção da violência e da criminalidade no Município.

d) relações de consumo e medidas de defesa do consumidor. (AC Resolução 001/2021)

Com base nas competências atribuídas à Comissão de Segurança Pública, Serviços Públicos e Defesa do Consumidor, segue o voto:

II- VOTO

A Emenda Modificativa em análise tem por objetivo modificar o projeto de lei nº 4784/2022.

Justifica o autor que: "Art. 1º – Fica alterado Art. 5º do Projeto de Lei CMP nº4784/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º- Para a execução do Programa “PETRÓPOLIS UNIDA”, fica autorizado o Poder Executivo a garantir o acesso facilitado, do Comitê Gestor, às imagens geradas pelo Centro Integrado de Monitoramento e Operações de Petrópolis (CIMOP)."

Art. 2º- Ficam inalterados os demais dispositivos.

A presente emenda modificativa tem como objetivo adequar a redação do artigo 5º do projeto em questão.

Portanto, o objetivo da proposição em análise encontra-se no âmbito da competência do Município de Petrópolis.

Ante o exposto, não há óbice à tramitação da presente proposição, motivo pelo qual nos manifestamos de forma **FAVORÁVEL** à sua apreciação em Plenário.

III - PARECER DAS COMISSÕES:

A Comissão de Segurança Pública, Serviços Públicos e Defesa do Consumidor (Vogal) manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação desta proposição.

Sala das Comissões em 17 de junho de 2024

OCTAVIO SAMPAIO
Presidente

DOMINGOS PROTETOR
Vice - Presidente

EDUARDO DO BLOG
Vogal